

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - FGFS
PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
ATA DA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Nº 005/25

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2025, reuniu-se em sessão virtual a Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Gaúcha de Futebol de Salão, presentes os Auditores Dr. Marcelo Cabral de Azambuja (Presidente), Dr. Otávio Burle Cardozo, Dr. Marco Dorigon, Dr. Ernani Propp Junior e o Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura. Presente, também, o Dr. Maurício Alves de Boni, Procurador do TJD/FGFS. A Sessão foi declarada aberta com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

008/2025. Partida: IDEAU FEMINY x FACULDADE SOGIPA, realizada em Bento Gonçalves, dia 04/05/2025.

Copa RS Feminina - 2025.

Relatoria: Dr. Marco Dorigon.

Decisão:

1. **EDERSON DALPIAZ**, dirigente da FACULDADE SOGIPA, condenado à suspensão de 15 (quinze) dias por infração ao artigo 258 do CBJD.

009/2025. Partida: AVGF CAXIAS DO SUL FUTSAL x SER SANTIAGO, realizada em Caxias do Sul, dia 17/05/2025.

Campeonato Gaúcho Série Ouro - 2025.

Relatoria: Dr. Ernani Propp Junior.

Decisão:

1. **EVERSON MORAES**, dirigente da AVGF CAXIAS DO SUL, condenado à suspensão de 15 (quinze) dias por infração ao artigo 258 do CBJD;

2. **AVGF CAXIAS DO SUL**, entidade desportiva, condenada à multa de R\$1.000,00 (um mil reais) e perda de um mando de quadra por infração ao artigo 213, I, §1º, do CBJD, sendo fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para pagamento da multa aplicada, sob pena do art. 223 do CBJD.

010/2025. Partida: BROCHIER FUTSAL x CHELSEA DE MONTENEGRO, realizada em Brochier, dia 25/05/2025.

Campeonato Gaúcho Série Bronze - 2025.

Relatoria: Dr. Otávio Burle Cardozo.

A Procuradoria do TJD/RS produziu prova audiovisual.

O Dr. Edgar Fink atuou na defesa do Brochier Futsal, que produziu prova de depoimento pessoal do Sr. Samuel Musskopf e testemunhal do Sr. Rodrigo Fetzner.

Decisão:

1. **BROCHIER FUTSAL**, entidade desportiva, absolvida da imputação dos arts. 211 e 213, I, §2º, ambos do CBJD;

2. **CHELSEA DE MONTENEGRO**, entidade desportiva, condenada à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo. 213, III, §2º, do CBJD;
3. **FABIO HAUPENTHAL**, massagista do Brochier Futsal, condenado à suspensão de uma partida por infração ao artigo 250, face à desclassificação do art. 254-A, ambos do CBJD;
4. **VINICIUS DE MELLO**, auxiliar técnico do CHELSEA DE MONTENEGRO, condenado à suspensão de uma partida por infração ao artigo 250 do CBJD.

Porto Alegre, 25 de junho de 2025.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Federação Gaúcha de Futebol de Salão

